

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - Processo nº 151/2017

Objeto: Aquisição de alimento (leite) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a Lei nº 8.090/90 art 18 Inciso IV, do Sistema Único de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – vencedor do item 4 no valor total de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais); MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE SA vencedora do item 3 no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e a empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 2,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13 no valor total de R\$ 22.630,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais). - O item 1 ficou DESERTO.

**Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/03/2017.  
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - Processo nº 151/2017

OBJETO: Aquisição de alimento (leite) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a Lei nº 8.090/90 art 18 Inciso IV, do Sistema Único de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS : LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – vencedor do item 4 no valor total de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais); MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE SA vencedora do item 3 no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e a empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 2,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13 no valor total de R\$ 22.630,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais)

**Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30 de março de 2017.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

212/2016 - Pregão Eletrônico nº 87/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde – APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP;

VALOR: R\$ 3.100,00 (tres mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

25/2017 - Processo inexigibilidade nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 13/2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME;

VIGÊNCIA: 23/03/2019

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

213/2016 - Pregão Eletrônico nº 87/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde – APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MAPPE BRASIL LTDA ME;

VALOR: R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO SERGIO DE ANDRADE - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

215/2016 - Pregão Eletrônico nº 87/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde – APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP;

VALOR: R\$ 897,80 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FAUTO QUEIROES DE SÁ - Representante Legal

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Merco Soluções em Saúde SA

CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Representante: Wladimir Roberto Simone

CPF nº 063.744.738-76

OBJETO: Aquisição de alimento (leite) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a Lei nº 8.090/90 art 18 Inciso IV, do Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 29/03/2018

**Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2017.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.339.246/0001-92

Representante: MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO

CPF nº 065.954.009-60

OBJETO: Aquisição de alimento (leite) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a Lei nº 8.090/90 art 18 Inciso IV, do Sistema Único de Saúde. - VALOR TOTAL: R\$ 43.400,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 29/03/2018

**Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2017.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº 03.612.312/0005-78

Representante: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

CPF nº 043.068.978-00

OBJETO: Aquisição de alimento (leite) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a Lei nº 8.090/90 art. 18 Inciso IV, do Sistema Único de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 22.630,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 29/03/2018

**Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2017.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº.01/2017**

SÚMULA: Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Auxílio-Alimentação

O plenário da Câmara de Vereadores do Município de Barracão/PR, por seus representantes da Câmara Municipal, com fulcro no Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído Auxílio-Alimentação, a ser pago mensalmente aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barracão.

Parágrafo Único. O Auxílio de que trata essa Resolução possui natureza indenizatória e não é extensível aos proventos de aposentadoria, às pensões e aos servidores em disponibilidade, em gozo de licença sem vencimentos, em licença remunerada para fins de aposentadoria ou que estejam cumprindo pena de suspensão.

Art. 2º. Considerar-se-á, para efeitos de pagamento de Auxílio-Alimentação, a proporção de 22 (vinte e dois) dias-úteis por mês.

Parágrafo Único. A proporção de que trata este artigo será considerada para efeito de desconto em eventuais faltas não justificadas.

Art. 3º. O Auxílio-Alimentação de que trata esta Resolução não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável;

III – base de cálculo de contribuição-previdenciária;

IV – caracterizado como salário-utilidade ou prestação *in natura*.

Art. 4º. O Auxílio-Alimentação de que trata essa Resolução é fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) e será revisado por ocasião da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. As despesas dessa Resolução serão custeadas com recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Barracão/PR, 30 de março de 2017.  
MARCOS DOMBROSKI - Presidente**

**ESTADO DO PARANA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO  
PORTARIA Nº 08/2017**

PODER LEGISLATIVO - BARRAÇÃO - PARANÁ  
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR a Senhora ALINE GALLAS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Mº 10.293.191-2 SSP/PR, e inscrito sob o CPF 089.859.969-59 para o CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO - NÍVEL CC-2 da Câmara de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, 29 de Março de 2017.  
Marcos Antonio Dombroski - Presidente**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
LEI Nº 0631/2017 - 30.03.2017**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio para cessão de servidores públicos efetivos a demais órgãos ou entidades públicas e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, faço saber que a Câmara Municipal de Manfrinópolis/Pr aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios para Cessão de Servidores Públicos Efetivos a Outros Órgãos ou Entidades Públicas Estaduais ou Federais.

Art. 2º - A Cessão se dará por um prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face da aplicação desse regime contratual.

Parágrafo único: O servidor cedido não poderá exercer no órgão ou entidade cessionária, atribuições estranhas à natureza de seu cargo e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da Cessão ou indeferido do pedido.

Art. 3º - A Cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente, bem como serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 4º - O Órgão ou Entidade Cessionária ficará responsável pela fixação do horário de trabalho, controle de jornada e avaliação periódica de desempenho do servidor.

Art. 5º - A Cessão far-se-á mediante Termo de Convênio e poderá ser celebrada com ou sem ônus para o Cedente, ressalvando-se sempre o interesse público.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de março de 2017.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PROCESSO Nº  
 198/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: Aquisição de adesivos, placas de PVC adesivadas, lonas impressas, fotos e filmagens aéreas para designer e marketing das atividades da municipalidade. - TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no ANEXO I, Termo de Referência, Onde lê-se:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	13317	Confecção e aplicação de ADESIVO EM VINIL CALANDRADO, com arte a combinar.	30,00	LN	85,00	2.550,00
2	13318	Confecção e aplicação de ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, para plotagem em veículo, com arte a combinar.	50,00	LN	135,00	6.750,00
3	13319	Confecção e aplicação de ADESIVO EM VINIL CALANDRADO COM VERNIZ, para plotagem em veículo, com arte a combinar.	50,00	LN	85,00	4.250,00
4	13320	Confecção e aplicação de PLAVA EM PVC 2MM, com adesivo vinil calandrado plotado, com arte a combinar.	30,00	LN	75,00	2.250,00
5	13321	Confecção em estrutura metálica com LONA FRONT LIGHT, em impressão de alta resolução e proteção UV, com arte a combinar.	30,00	LN	220,00	6.600,00
6	13322	Confecção e aplicação de LONA FRONT LIGHT, em impressão de alta resolução, com verniz e proteção UV, com arte a combinar.	40,00	LN	85,00	3.400,00
7	13323	Confecção e aplicação de LONA FRONT LIGHT, em impressão de alta resolução, com arte a combinar.	40,00	LN	50,00	2.400,00
8	13324	Confecção e aplicação de BANNER IMPRESSO, em impressão de alta resolução com bastão nas extremidades e corda de nylon seca, com arte a combinar.	50,00	LN	85,00	4.250,00
9	13325	Confecção e aplicação de cavalete em estrutura metálica com LONA FRONT LIGHT EM 2 LADOS, com arte a combinar.	20,00	LN	240,00	4.800,00
10	13326	FOTOS AÉREAS em alta resolução, pacote com 10 fotografias.	20,00	LN	200,00	4.000,00
11	13327	FILMAGENS AÉREAS em alta resolução, pacote com 15 minutos.	20,00	LN	200,00	4.000,00
12	13328	HORAS DE CRIAÇÃO DE ARTES DESIGNER, com desenvolvimento de logomarcas, edição de imagens, elaboração de layouts.	20,00	LN	120,00	2.400,00
TOTAL						47.850,00

Leia-se:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	13317	Confecção e aplicação de ADESIVO EM VINIL CALANDRADO, com arte a combinar.	30,00	M2	85,00	2.550,00
2	13318	Confecção e aplicação de ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, para plotagem em veículo, com arte a combinar.	50,00	M2	135,00	6.750,00
3	13319	Confecção e aplicação de ADESIVO EM VINIL CALANDRADO COM VERNIZ, para plotagem em veículo, com arte a combinar.	50,00	M2	85,00	4.250,00
4	13320	Confecção e aplicação de PLAVA EM PVC 2MM, com adesivo vinil calandrado plotado, com arte a combinar.	30,00	M2	75,00	2.250,00
5	13321	Confecção em estrutura metálica com LONA FRONT LIGHT, em impressão de alta resolução e proteção UV, com arte a combinar.	30,00	M2	220,00	6.600,00
6	13322	Confecção e aplicação de LONA FRONT LIGHT, em impressão de alta resolução, com verniz e proteção UV, com arte a combinar.	40,00	M2	85,00	3.400,00
7	13323	Confecção e aplicação de LONA FRONT LIGHT, em impressão de alta resolução, com arte a combinar.	40,00	M2	50,00	2.400,00
8	13324	Confecção e aplicação de BANNER IMPRESSO, em impressão de alta resolução com bastão nas extremidades e corda de nylon seca, com arte a combinar.	50,00	M2	85,00	4.250,00
9	13325	Confecção e aplicação de cavalete em estrutura metálica com LONA FRONT LIGHT EM 2 LADOS, com arte a combinar.	20,00	M2	240,00	4.800,00
10	13326	FOTOS AÉREAS em alta resolução, pacote com 10 fotografias.	20,00	LN	200,00	4.000,00
11	13327	FILMAGENS AÉREAS em alta resolução, pacote com 15 minutos.	20,00	LN	200,00	4.000,00
12	13328	HORAS DE CRIAÇÃO DE ARTES DESIGNER, com desenvolvimento de logomarcas, edição de imagens, elaboração de layouts.	20,00	HOR/AS	120,00	2.400,00
TOTAL						47.850,00

2) Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **17/04/2017 as 09:00 horas**.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com a nomenclatura de **Proposta Alterada**.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de março de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
 LEI Nº 0632/2017 - 30.03.2017

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a Implantar Empreendimentos, Firmar Convênios, Conceder Isenções Fiscais relativas à construção de Unidades Habitacionais vinculadas a Programas Habitacionais de Interesse Social e dá outras providências.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, faço saber que a Câmara Municipal de Manfrinópolis/Pr aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a implantar no município, os empreendimentos referentes aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U incidentes sobre as áreas destinadas para a implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção

do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas a construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas a implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos lotes/unidades habitacionais às famílias contempladas pelos Programas Habitacionais de Interesse Social.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, dia 30 de março de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI  
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203 e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com  
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

DECISÃO

**TERMO:** DECISÓRIO  
**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO  
**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2017  
**RAZÕES:** INCOFORMIDADE COM O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR (GRADUAÇÃO) E ESPECIALIZAÇÃO, COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIO CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO TEÓRICO, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTIFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**PROCESSO:** 05/2017  
**RECORRENTE:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIO CEN  
**RECORRIDO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR e, FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Julgamento do Recurso, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir, para conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa Centro de Integração de Estudantes - Estágio CEN, mas no **mérito**, contudo, em conformidade com o §4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, dessa forma mantenho a decisão proferida em primeira instância administrativa. Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei. Intimem-se.

Salgado Filho-Pr, em 28 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
 DECRETO Nº 1028/2017 - 31.03.2017

**Súmula:** Exonera Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonera a **Sra. BEATRIZ MÜLLER**, portadora do RG nº 10.584.900-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 1017-1, a partir da presente data (31.03.2017).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 31 de março de 2017.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
 PROCESSO Nº 020/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, de 15 de março de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: ROSA & ROSA CIA LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Barracão/PR, 31 de Março de 2017.  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**Inviosat**  
 MONITORAMENTO 24HS

- ⊗ CFTV (circuito fechado de tv)
- ⊗ Interfone e vídeo porteiro
- ⊗ Alarme monitorado
- ⊗ Portão eletrônico
- ⊗ Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256

Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS  
LEI Nº 0633/2017 - 30.03.2017

**Súmula:** Altera/acrescenta dispositivos das Leis Municipais nºs 527/2014 e 529/2014, com suas alterações posteriores e dá outras providências. CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei: **Art. 1º.** Ficam, alterados, acrescidos e/ou revogados os artigos 8º, 14, 25, 26, 27 e 28 da lei municipal nº 527/2014, de 14 de maio de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** - A Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis compõe-se dos seguintes Órgãos: (.....) III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA  
2 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; 3 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 4 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 5 – revogado; 6 – Secretaria Municipal de Interior; 7 – Secretaria Municipal de Agricultura; 8 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 9 – Secretaria Municipal de Urbanismo (.....)

**Art. 14** – (...): I – Departamento de Administração e Finanças; II – Departamento de Compras e Almoxarifado; III – Departamento de Supervisão e Tesouraria; IV – Departamento de Gestão e Planejamento; V – Divisão de Tributação e Fiscalização. Da Secretaria Municipal de Agricultura

**Art. 25** - A Secretaria Municipal de Agricultura tem as seguintes incumbências:  
I. promover programas educativos e de extensão rural, integrado aos órgãos federais os estaduais que atuam na área; II. atuar como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população; III. apoiar e auxiliar as ações do Conselho Municipal de Agricultura; IV. realizar estudos, pesquisas e avaliações, visando à diversificação e à melhoria da produção agrícola e pecuária do Município; V. desenvolver e viabilizar programas e projetos que visem à conservação e à produtividade do solo do Município; VI. incentivar e prestar assistência técnica, em conjunto com programas de outras esferas governamentais, a melhoria da qualidade genética dos rebanhos; VII. organizar feiras-livres e estimular a associação de pequenos produtores rurais, visando à colocação de sua produção no mercado; VIII - desempenhar outras atividades inerentes à agricultura, ou determinadas pelo Prefeito Municipal."

**Art. 26** - A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao respectivo titular: I – Departamento de Agricultura; II – Departamento de Vigilância e Sanidade Animal; III - Divisão de Saneamento

**Art. 27** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem as seguintes incumbências: I. planejar, elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente; II. viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais; III. administrar e promover o aprimoramento de produção de mudas e hortos florestais do Município; IV. prestar orientação visando à arborização das vias públicas, praças e logradouros públicos do Município; V. prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município; VI. planejar e promover a implantação do programa de coleta seletiva de lixo; VII. desempenhar outras atividades inerentes ao Meio Ambiente, ou determinadas pelo Prefeito Municipal."

**Art. 28** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem as seguintes incumbências: I – Diretor do Departamento de Meio Ambiente; II – Divisão de Meio Ambiente

**Art. 2º.** Fica alterado o anexo I da lei municipal nº 527/2014, com alterações posteriores e o anexo II da Lei Municipal nº 529/2014, com alterações posteriores, que passam a ter a seguinte redação:

\*CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 01 - COMISSIONADOS

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	INGRESSO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	AP	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	2-C	NOMEAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO	AP	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE GABINETE	3-C	NOMEAÇÃO

**Art. 3º.** Fica alterado o anexo III, TABELA "B" - VENCIMENTOS - ASSESSORES - DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO, da lei municipal nº 529/2014 de 14 de maio de 2014, com alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação: TABELA "B" - VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO II - DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO

NÍVEL	VCTOS. BÁSICOS R\$
1 - C	(...)
2 - C	1.400,00
3 - C	3.100,00

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de março de 2017.  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2017 - PR
CNPJ: 76.298.688/0001-88 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Processo Administrativo: T2017 Processo de Licitação: T2017 Data do Processo: 06/03/2017
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.888/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
- b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 31/03/2017
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de peças e serviços para o Caminhão caçamba basculante placas AUA-1031, Retroescavadora CAT - 416 E, Rolo Compactador Caterpillar Modelo C5-423E e o Ônibus Marcopolo Visão W9 placas A/N-6150 pertencentes à Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfr. cotação):	Qtd. Itens	Méda. Descto. (%)	Total. dos Itens (em Reais R\$)
Lote 4 - 000041 - AUGUSTO MAFFESSONI E CIA LTDA - ME	70	0,0000	30.500,00
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>70</b>		<b>30.500,00</b>
Lote 1 - 003420 - GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA	16	0,0000	4.300,00
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>16</b>		<b>4.300,00</b>
Lote 3 - 003475 - J. MARTINELLI S CIA LTDA - ME	5	0,0000	4.490,00
Lote 5 - 003478 - J. MARTINELLI S CIA LTDA - ME	9	0,0000	2.290,00
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>14</b>		<b>6.780,00</b>
Lote 2 - 006170 - AGRABEL CAMINHOS LTDA	5	0,0000	8.300,00
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>5</b>		<b>8.300,00</b>
<b>Total:</b>	<b>105</b>		<b>49.880,00</b>

Salgado Filho, 31 de Março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER  
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de Santa Catarina  
Município de Dionísio Cerqueira  
Comarca de Dionísio Cerqueira  
Distrito de Dionísio Cerqueira  
**Gilmar Schreiner Pereira**  
Registrador  
**Oraides do Prado Pereira**  
Registradora Substituta.

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. **EDUARDO ENRIQUE MALDONADO LAZCANO**, inscrito no CPF sob nº 166.594.928-79 e **JOSILEIDE ALCANTARA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 595.172.202-00, residentes e domiciliados na Rua Santos Dumont, nº 373, Centro, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, **SIDONAR VALDES TALLIAN**, inscrito no CPF sob nº 526.240.999-72 e sua esposa **MARINES DILETA BARICHELLO TALLIAN**, inscrita no CPF sob nº 753.356.469-34,

residentes e domiciliados na Linha Jorge Lacerda, Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 100 (cem), da Planta Geral desta cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 600m² (seiscentos metros quadrados)**, sem construções, com as características e confrontações, conforme matrícula **5.423**, do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79 de 20/12/1979, Lei Estadual nº 6.063/82 e nº 10.957 de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 23/02/2010, e Lei nº 3.930/2009 de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5666/2017 e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 44.196, livro 1.N, aos 21/03/2017. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal **"TRIBUNA REGIONAL"**. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	131.791,37	103.886,47	87.216,36	136.484,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	131.791,37	103.886,47	87.216,36	136.484,07
Dívida Interna	131.791,37	103.886,47	87.216,36	136.484,07
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	784.790,98	879.522,96	1.314.982,96	1.382.244,79
Disponibilidade do Caixa Bruto	1.426.354,62	1.531.787,41	2.142.120,31	1.873.230,49
Demais Háveres Financeiros	2.267,78	815,14	7.789,18	466,56
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	843.931,42	653.079,99	635.826,50	291.402,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	652.999,81	789.636,09	1.226.866,63	1.245.793,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	11.964.470,91	12.293.316,18	13.035.191,21	13.943.620,53
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	5,46	6,42	9,41	8,93
% da DCL sobre a RCL (IV/RCL)	5,46	6,42	9,41	8,93
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 60, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00

  

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII)	131.791,37	103.886,47	87.216,36	136.484,07
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	131.791,37	103.886,47	87.216,36	136.484,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	131.791,37	103.886,47	87.216,36	136.484,07
Previdenciárias	131.791,37	103.886,47	87.216,36	136.484,07
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

  

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	36.245,03	32.604,98	37.387,80	30.007,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.817,00	2.817,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
LEI Nº 0634/2017 - 30.03.2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício. CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados as especificações a seguir:

04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
04003	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2.021	Manutenção do Programa Saúde da Família			
1285	3390340000	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	00303	215.000,00
1286	3390340000	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	00495	65.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
11001	SECRETARIA DE URBANISMO			
15.450.1501.2.057	Manutenção da Secretaria de Urbanismo			
3595	4490520000	Equip e Material Permanente	00000	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total das contas abaixo discriminadas:

04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
04002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1001.2.017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
1090	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica	00303	215.000,00
10.301.1001.2.021	Manutenção do Programa Saúde da Família			
1310	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica	495	65.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
11001	SECRETARIA DE URBANISMO			
15.450.1501.2.057	Manutenção da Secretaria de Urbanismo			
3590	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica	00000	5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de março de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
LEI Nº 31, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio para cessão de servidores públicos efetivos a demais órgãos ou entidades públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios para Cessão de Servidores Públicos Efetivos a Outros Órgãos ou Entidades Públicas Estaduais ou Federais.

Art. 2º - A Cessão se dará por um prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face da aplicação desse regime contratual. Parágrafo único: O servidor cedido não poderá exercer no órgão ou entidade cessionária, atribuições estranhas à natureza de seu cargo e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da Cessão ou indeferido do pedido.

Art. 3º - A Cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente, bem como serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 4º - O Órgão ou Entidade Cessionária ficará responsável pela fixação do horário de trabalho, controle de jornada e avaliação periódica de desempenho do servidor.

Art. 5º - A Cessão far-se-á mediante Termo de Convênio e poderá ser celebrada com ou sem ônus para o Cedente, ressalvando-se sempre o interesse público.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: ÉLOIS ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prazo execução nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA : O período de vigência do contrato fica aditivado por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 02 de abril de 2017 até 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 02 de abril de 2017 até 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 30 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Contratante

ESTADO DO PARANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SALGADO FILHO - RESOLUÇÃO Nº 001/2017

SUMULA: aprovar Plano Municipal de Assistência Social para o Piso Paranaense ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 039/95, de 28 de setembro de 1995, e considerando a deliberação da Plenária realizada em 31 de março de 2017: RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano Municipal de Assistência Social para o Piso Paranaense ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 31 de março de 2017.

Elisabete Caron - Presidente do CMAS



O ÁLCOOL QUE  
SEU CARRO PRECISA  
TÁ NO TANQUE.



TRÂNSITO  
BOM

VOCE  
QUE FAZ

Tribuna Regional



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB****PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, em atendimento às exigências legais, notadamente os art. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2016, do Município de Manfrinópolis e de parecer pela **aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2016, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
  - a) A arrecadação realizada no exercício;
  - b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
  - c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
  - d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Manfrinópolis, 28 de março de 2017.

*Franciele Schauss*

Franciele Schauss

Presidente

**MEMBROS****Representante do Poder Executivo Municipal**

Tiago Custin Nesi *tiago custin nesi*

Mariele Stachak dos Santos *mariele stachak dos santos*

**Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente**

Juliane Kalper Capra *juliane kalper capra*

Dionete Borges Simon *dionete borges simon*

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**

Leidiane Aparecida Burtel *leidiane a. burtel*

Ana dos Santos *ana dos santos*

**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública**

Franciele Schauss *Franciele Schauss*

Marta Adriane Fabian Leite *marta a.f. leite*

**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Adriana Ines Merini Orzechowski *Adriana I.M. Orzechowski*

Scheila Moura *Scheila Moura*

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Geisi Garcez Nesi *Geisi Garcez Nesi*

Márcio José da Costa *Márcio José da Costa*

Geneci Francisco de Brito *Geneci Francisco de Brito*

Franciele Lima *Franciele de Lima*

**Representantes do Conselho Tutelar**

Zenide Terezinha Teixeira *Zenide Terezinha Teixeira*

Maristela Zanardi *Maristela Zanardi*

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Sônia Reichert *Sônia Reichert*

Dianete Maria Soster *Dianete Maria Soster*

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica**

Angela Teresinha Zanella Abreu *Angela Teresinha Zanella Abreu*

Marli Pegoraro de Oliveira *Marli Pegoraro de Oliveira*

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas**

Auro Gabriel dos Santos *Auro Gabriel dos Santos*

Cleuice Fátima Soster *Cleuice Fátima Soster*

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017  
PROCESSO Nº 220/2017 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

TIPO: menor preço por LOTE.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no preâmbulo:

Onde lê-se: DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2017 AS 14:00 HORAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANA

LOCAL: sala do Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, 621 – 1º andar.

Leia-se: DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2017 AS 14:00 HORAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANA

LOCAL: sala do Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, 621 – 1º andar.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de março de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.: 31/2017	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: AGRABEL CAMINHOS LTDA	Valor: 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Vigência: Início: 31/03/2017 Término: 27/09/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (110), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)	Objeto: Aquisição de peças e serviços para o Caminhão caçamba basculante placas AUA-1031, Retroescavadeira CAT, 416 E, Rolo Compactador Caterpillar Modelo CS-423E e o Ônibus Marcopolo Volare W9 placas AVN-6150, pertencentes à Frota Municipal de Salgado Filho PR.
Salgado Filho, 31 de Março de 2017	
Contrato Nº.: 32/2017	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	Valor: 30.500,00 (trinta mil quinhentos reais)
Vigência: Início: 31/03/2017 Término: 27/09/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (110), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)	Objeto: Aquisição de peças e serviços para o Caminhão caçamba basculante placas AUA-1031, Retroescavadeira CAT, 416 E, Rolo Compactador Caterpillar Modelo CS-423E e o Ônibus Marcopolo Volare W9 placas AVN-6150, pertencentes à Frota Municipal de Salgado Filho PR.
Salgado Filho, 31 de Março de 2017	
Contrato Nº.: 33/2017	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA	Valor: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência: Início: 31/03/2017 Término: 27/09/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (110), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)	Objeto: Aquisição de peças e serviços para o Caminhão caçamba basculante placas AUA-1031, Retroescavadeira CAT, 416 E, Rolo Compactador Caterpillar Modelo CS-423E e o Ônibus Marcopolo Volare W9 placas AVN-6150, pertencentes à Frota Municipal de Salgado Filho PR.
Salgado Filho, 31 de Março de 2017	
Contrato Nº.: 34/2017	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME	Valor: 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 31/03/2017 Término: 27/09/2017	Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (110), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)	Objeto: Aquisição de peças e serviços para o Caminhão caçamba basculante placas AUA-1031, Retroescavadeira CAT, 416 E, Rolo Compactador Caterpillar Modelo CS-423E e o Ônibus Marcopolo Volare W9 placas AVN-6150, pertencentes à Frota Municipal de Salgado Filho PR.
Salgado Filho, 31 de Março de 2017	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 45, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, o Lote Urbano n.º 04-B, da Quadra n.º 16-A, o qual será destinado à abertura de via pública e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o Lote Urbano n.º 04-B, da Quadra n.º 16-A, com área de 149,00m<sup>2</sup> (cento e quarenta e nove metros quadrados), de propriedade de Elias Klein, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Fica o imóvel recebido em doação, afetado como bem de uso comum do povo, destinado à abertura de via pública, a qual será nomeada de Rua 45-A, e integrará o patrimônio público municipal.

**Art. 3º.** Ficam o Tabelião e o Escrivão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizados a efetuar as alterações cartorárias relativas ao recebimento em doação, sobre a afetação do imóvel como bem de uso comum do povo destinado à abertura de via pública, além das averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.**  
**ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 32, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano.

**Art. 2º** - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 30 de março de 2017.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 115/17 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear a servidora Sra. **GILCÉIA INÊS CENATTI**, portadora da CI Nº 68598885 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Tributação, Símbolo "CC2", a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 117/17 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO COM "FG"**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear a Servidora Srta. **EDIMARA CELANTE DALLA VALLE**, portadora da CI Nº 9.193.004-8 - SSP-PR, para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", com "FG3", a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 118/17 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO COM "FG"**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear a Servidora Srta. **NATALINA MOREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora da CI Nº 7.937.467-9 - SSP-PR, para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", com "FG3", a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 119/17 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO COM "FG2"**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear a servidora Sra. **SUSANA CLERIMACHADO**, portadora da CI Nº 7.259.097-0 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saúde, Símbolo "CC2", com "FG2", a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017, revogando a portaria nº 082/17 de 23 de fevereiro de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 120/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **SANDRA DUARTE**, portadora da CI Nº 7.813.602-2 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar administrativo, a partir de 01 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 121/16 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para a servidora pública municipal, Sra. **DORILDES DOS SANTOS KAEFER**, portadora da CI Nº 6.064.290-7 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Professora, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 31 de março de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 112/2017 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **JURACI BARVIERA**, portadora do RG nº 7.764.394-0 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 28 de março de 2017, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de março de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de março de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 113/17 NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO COM "FG"**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear a Servidora Srta. **NEUSA VALENTE DA SILVA**, portadora da CI Nº 7912897-0 - SSP-PR, para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", com "FG3", a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 114/17 - NOMEAR A SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear a servidora Sra. **MARIA ELIZETE BORTOLINI**, portadora da CI Nº 6.587.591-8 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, Símbolo "CC2", a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**





ESTADO DO PARANA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 116/17 - CONCEDE QÜINQUÊNIO PARA SERVIDORA**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênios, a servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Cargo
Juliana Raquel Buratto Duarte	77700900	Professora de Educação Infantil

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo aos meses de dezembro de 2016, janeiro, fevereiro e março de 2017.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2017.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 111/17 - Nomeia Comissões de Avaliação do Estágio Probatório.**

A Prefeita do município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 028 de 18 de Junho de 2012, que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais

Membros efetivos:  
 Inês Fátima Lorenzon Pazolini, que presidirá a Comissão  
 Jucicler Reolon da Silva  
 Maria Aparecida Maia de Oliveira  
 Silvana Valdomeri Reina

**Art. 2º** Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Matutino):  
 Membros efetivos:  
 Marisa Marta Bertoli Castelli  
 Elaine Vaz Rossetto  
 Marilene Lupatini  
 Rosane Aparecida Machado Luz

II - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Vespertino):  
 Membros efetivos:  
 Marisa Marta Bertoli Castelli  
 Edemeri Goffi  
 Elaine Vaz Rossetto  
 Zeli Saete Elicker

III - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental (Turno Matutino):  
 Membros efetivos:  
 Celito Cortassoli  
 Raquel Gomes  
 Roselei Fátima Gonoatto  
 Sandra Fátima Batistella Camillo

IV - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental (Turno Vespertino):  
 Membros efetivos:  
 Ofélia Maria Farias Cavalli  
 Raquel Gomes  
 Rosemary Reina  
 Clarice Maria Bellini Righes

V - Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi - Educação Infantil e Ensino Fundamental ( Turno Vespertino):  
 Membros efetivos:  
 Alécio Cerati  
 Ivanete Woloszin Celante  
 Geni Milkiewicz Bonkoski  
 Vera Nice Rodrigues dos Santos

**Parágrafo único.** Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul, 30 de março de 2017.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

Estado do Paraná  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2013**  
**TERMO ADITIVO Nº 037/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
 CONTRATADA: FREIBERGER & FREIBERGER LTDA.

OBJETO: Reajuste de 27,79% no contrato acima citado de acordo com o INPC acumulado da assinatura do contrato até Fevereiro de 2017, passando desta forma o valor da mensalidade corrigida, ser de R\$: 2.032,00 (dois mil e trinta e trinta e dois reais).

DO PREÇO: O preço, constante da Clausula Terceira do Contrato Originário, em decorrência do reequilíbrio financeiro, corresponderá um acréscimo de R\$: 3.291,53 (três mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), ao valor global do contrato originário. O valor mensal da prestação de serviço passa a ser R\$ 2.032,00 a partir de 1º de março de 2017.

DAS DEMAIS CLAUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.  
 Flor da Serra do Sul, 30 de março de 2017

**Poluição**  
 =  
**Qualidade de VIDA**

**Cidade limpa, dever de todos**

Iniciativa:  
**Tribuna Regional**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES - PROCESSO SELETIVO Nº01/2017

EDITAL Nº 03 /2017 – ENSALAMENTO OFICIAL

1º - Data da realização da prova será no dia 02 de Abril de 2017 (domingo), às 08h45min horas.

2º - Local: Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, localizado na Rua Projetada Um, Bairro Nova Conquista, Flor da Serra do Sul-Pr, Estado do Paraná.

3º - Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 08h00min e fechados pontualmente às 08h30min.

4º - O tempo de duração da prova objetiva é de no mínimo 01(uma) hora e de no máximo 03 (três) horas consecutivas.

5º - O candidato deverá dirigir-se à sala designada as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original com foto.

SALA 01

1.	ADRIAN DOS SANTOS
2.	ADRIAN VAGNER DOS REIS SAVENHAGO
3.	ADRIANE RODRIGUES
4.	AGEMIR ADRIAN RASTIROLLA LESCANO
5.	ALESSANDRA DE LIMA PACHECO
6.	ALINE VARGAS
7.	AMANDA DE OLIVEIRA
8.	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS
9.	ANDERSON LUIZ FORTES VINCIGUERRA
10.	ANDRESSA EMILIA KEMPKA
11.	ANDREY MARCOS SANDRIN
12.	ANGELICA DOS SANTOS WAGNER
13.	BRUNA DE OLIVEIRA BATISTELLA
14.	BRUNA VARGAS
15.	BRUNO ANTONIO SANDRIN SANTOLIN
16.	CAMILA ALVES
17.	CAMILA MOREIRA DOS SANTOS

18.	CAMILA VALENTE DA SILVA
19.	CAUAN MATANA RAMOS
20.	CEZAR AUGUSTO PAULUS
21.	CLEITON DE OLIVEIRA DOS SANTOS
22.	DALVAN BASSANESI
23.	DANIEL DE MOURA PERONDI

SALA 02

24.	DEISE APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS
25.	DENISE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
26.	DIANA DAL PAI
27.	EDER BLAZIUS DE MEDEIROS
28.	EDUANA DE OLIVEIRA ARDENGHI
29.	ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA
30.	ELIABE JUNIOR FORMAIO
31.	ELIZAMA ANDRADE
32.	ELUISA VOLTOLINI
33.	EMANUEL CENATTI
34.	EMERSON ROMBALDI
35.	EMILLY PRA
36.	ERICA CRISTINA BORGES DOS SANTOS
37.	ERIKS SANDRIN RIGUI
38.	FABIANA RODRIGUES
39.	FABIO DE OLIVEIRA
40.	FELIPE MOREIRA DOS SANTOS
41.	FELIPE SEGALA
42.	FERNANDO FERRARINI
43.	FERNANDO RUAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA
44.	FLAVIA LUIZA DAMO
45.	FRANCIANI CERATI DE OLIVEIRA
46.	FRANCIELI ALVES DE SOUZA DO NASCIMENTO

SALA 03

47.	FRANCIELI DE OLIVEIRA
48.	FRANCIELI FURLANETTO
49.	GABRIELA VOIVODA DOS SANTOS
50.	GIAN CARLOS DA SILVA
51.	GIOVANI MAZO DE SOUZA
52.	GLEISON MORAES DOS SANTOS
53.	GUSTAVO KNEREK DA SILVA
54.	GUSTAVO LUIZ DA SILVA
55.	HIAGON JOEL LAWISCH
56.	IVETE BEBRE
57.	JACIEL DE OLIVEIRA ARDENGHI
58.	JAINÉ BARIZON
59.	JAQUELINE DE CAMARGO
60.	JENIFFER CAROLINA DE ANDRADE
61.	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ
62.	JOICE MIRIAN MOREIRA
63.	JUNIOR VOIVODA
64.	LARISSA DE MORAIS
65.	LEONARDO MALESKI
66.	LETICIA TALIA MIERES
67.	LUCAS ANTONIO MARIN
68.	LUCAS MATEUS FORTES VINCIGUERRA

SALA 04

69.	LUCAS OLIVEIRA DE ANHAIA
70.	LUCAS PAULUS
71.	LUCIANA DE LARA ZUQUETO
72.	LUIZ HENRIQUE SERAFIN
73.	LUIZA ISABELA PAZOLINI SCHWINN
74.	MAIARA DE OLIVEIRA
75.	MAICON LUIDI FORTES SIQUEIRA
76.	MAICON WILLIAN BORDIN
77.	MARCIELI MARTINS BENEDETE
78.	MARIA JULIA SABINO
79.	MARIELI APARECIDA FANTIN PADILHA
80.	MARISTELA DOS SANTOS WAGNER
81.	MARIVETE ALVES DE LARA
82.	MATEUS NEUMANN
83.	MATHEUS FRANCISCO HOLSCHER
84.	MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS
85.	MATIAS PEDRON
86.	MAYKON DE OLIVEIRA MACHADO
87.	MILENE SIBERINO DUARTE
88.	MIRIAN DE OLIVEIRA
89.	NAIELI LAND
90.	NATACHA ELIDE FIM
91.	NAUAN WINICIUS MILAN
92.	NOEMI MOREIRA DA SILVA

SALA 05

93.	PAULO ROBERT DOS SANTOS BORGES
94.	POLIANA CARRARO
95.	RAFAEL BRIZOLLA
96.	ROBSON PALINSKI
97.	RONALDO DE MELLO TEREINTO
98.	SABRINA DA COSTA SILVA
99.	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES
100.	SERGIO SABINO JUNIOR
101.	SIMONE DOS SANTOS HOLZ
102.	TAIZA FERNANDA MACHADO SILVEIRA
103.	TALLIS ALVES SIQUEIRA
104.	THAIS DOS SANTOS
105.	THAIS DUARTE BONES
106.	THAYLA RAIANA ALVES SIQUEIRA
107.	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA
108.	VICTOR AUGUSTO MARTINELLI DOS SANTOS
109.	VINICIUS GABRIEL TAVARES DOS SANTOS
110.	VINICIUS PARISE
111.	VITOR ANTONIO ZUSE MIERES
112.	VITORIA POLIANA ZUSE MIERES
113.	VIVIANE FATIMA DE VARGAS
114.	WELLINTON CARLOS DA SILVA TEREINTO
115.	WESLEY CRISTIAN BLEICH
116.	YÁ JUNIOR REIMERS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 30 de Março de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
Prefeita Municipal